



## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. Amom Mandel)

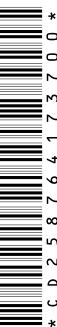
Requer realização de visita técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para fiscalização das ações de Pesquisa, Produção e Tradução do Conhecimento em saúde da pessoa com deficiência, no Município de Novo Aripuanã, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 24, inciso X, do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a realização de Visita Técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de fiscalizar a qualidade da gestão da informação e o uso de evidências científicas para o aprimoramento das políticas de saúde no Amazonas. O foco é avaliar se o conhecimento produzido (dados epidemiológicos, pesquisas e normas técnicas) está sendo efetivamente coletado, produzido e traduzido para qualificar o planejamento, a alocação de recursos e o cuidado integral, em consonância com a PNAISPD.

Considerando que a tomada de decisão em saúde deve ser baseada em evidências sólidas e adaptada à realidade regional, a fiscalização in loco é essencial para garantir que a gestão do cuidado seja racionalizada e que os serviços prestados atendam às reais necessidades da população com deficiência.

Neste sentido, propomos visitas aos seguintes locais no Município de Novo Aripuanã, no Estado do Amazonas:





### **1) Setor de Vigilância em Saúde/Epidemiologia e Núcleos de Pesquisa:**

- ➔ Verificação da qualidade, completude e periodicidade da coleta de dados sobre a pessoa com deficiência, incluindo incidência, prevalência, causas de deficiência, e as barreiras logísticas/geográficas de acesso aos serviços.
- ➔ Análise dos mecanismos de integração de dados entre o setor saúde e outros setores (Assistência Social, Educação) para criar um perfil epidemiológico e social abrangente da PCD no município.
- ➔ Inspeção do uso de sistemas de informação e da capacidade local de realizar a análise epidemiológica para subsidiar o planejamento da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

### **2) Unidades de Saúde (UBS e CER):**

- ➔ Avaliação da notificação correta e precoce dos casos de deficiência e o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) nos prontuários, garantindo dados mais ricos sobre funcionalidade.

### **3) Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Educação Permanente:**

- ➔ Verificação dos canais e da metodologia utilizada para a tradução do conhecimento, ou seja, transformar normas técnicas, resultados de pesquisa e evidências científicas em linguagem acessível e materiais práticos para as equipes de saúde.
- ➔ Análise da aplicação prática dos dados epidemiológicos locais no Plano de Ação Municipal para alocação de recursos (ex: aquisição de órteses, próteses e tecnologias assistivas específicas para a demanda identificada).
- ➔ Inspeção da integração de evidências científicas nos processos de educação permanente e na construção de protocolos clínicos adaptados à realidade do Amazonas.

## **JUSTIFICAÇÃO**





A diretriz da Pesquisa, Produção e Tradução do Conhecimento é um pilar da PNAISPD, essencial para garantir a eficiência e a equidade dos serviços de saúde. Sem dados confiáveis e sem a correta aplicação do conhecimento científico, as políticas públicas operam no "achismo", gerando desperdício de recursos e ineficácia no cuidado.

A falta de dados epidemiológicos precisos sobre a população com deficiência leva a um planejamento de serviços inadequado. No contexto do Amazonas, onde a logística é cara e complexa, a ausência de dados robustos resulta em compras inadequadas de tecnologias assistivas ou na concentração de serviços em locais de difícil acesso, violando o princípio da equidade da PNAISPD e gerando filas e desabastecimento. A fiscalização deve garantir que a gestão esteja usando dados para uma alocação de recursos mais justa e racional.

Ademais, a PNAISPD requer que o cuidado seja adaptado às peculiaridades regionais. A produção de conhecimento local é vital para identificar soluções e tecnologias assistivas inovadoras que funcionem no ambiente amazônico (clima, umidade, acesso fluvial). A fiscalização deve verificar se o município estimula a produção e a tradução do conhecimento que leve a essas adaptações, ao invés de apenas importar modelos de outras regiões.

Por fim, o conhecimento técnico mais atualizado sobre reabilitação e o Modelo Biopsicossocial só chega à ponta do serviço (UBS e CER) por meio de uma eficaz tradução do conhecimento nos programas de Educação Permanente. Se a informação não é traduzida em linguagem acessível e prática, a qualidade do atendimento estagna. A fiscalização deve assegurar que a informação se mova da academia e da gestão para a prática diária dos profissionais, qualificando o cuidado.

A fiscalização direta pela CPD é crucial para promover uma cultura de gestão baseada em evidências no Amazonas, garantindo que a informação seja uma ferramenta poderosa para a melhoria contínua da saúde da pessoa com deficiência.

Neste sentido, ante a todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Sala das Comissões, de            de 2025.

**Deputado AMOM MANDEL**  
**Cidadania/AM**

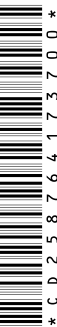
Apresentação: 18/11/2025 11:55:05.307 - CPD

**REQ n.352/2025**



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258764173700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



\* C D 2 5 8 7 6 4 1 7 3 7 0 0 \*